

Mala Direta
Postal
360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7031

Curitiba, Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2006

Ano XLIX | 20 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	03
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	03
Crime	04
Juizados Especiais	05
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	05
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	06
Interior	10
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente

Des. Moacir Guimarães
1º Vice - Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
2º Vice - Presidente

Des. Carlos Augusto Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Corregedor Adjunto

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões:

1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Desª. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala “Des. Costa Barros” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Roberto Pacheco Rocha — Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
- Sala “Des. Lauro Lopes” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala “Des. Plínio Cachuba” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho – Presidente
Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª. Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala “Des. Francisco da Cunha Pereira” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des.
- Sala “Des. Haroldo da Costa Pinto” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmar Ignácio Kessler - Presidente
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala “Des. Luiz Viel” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala “Des. Aurélio Feijó” - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho - Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
- Sala “Des. Luiz Viel” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des. João Kopytowski
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala “Des. Aurélio Feijó” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente
Des. Arquelau Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala “Des. José Pacheco Júnior” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
- Sala “Des. Costa Barros” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala “Des. Lauro Lopes” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala “Des. Plínio Cachuba” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala “Des. Francisco da Cunha Pereira” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
- Sala “Des. Haroldo da Costa Pinto” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima-Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Desª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala “Des. Luiz Viel” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira-Presidente
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Desª. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
- Sala “Des. Aurélio Feijó” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadilo
- Sala “Des. José Pacheco Júnior” - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CÍVEL

Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Arquelau Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo” - Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala “Des. Costa Barros” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jonny de Jesus Campos Marques - Presidente
Des. Waldomiro Namur

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
- Sala “Des. Lauro Lopes” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. José Wanderlei Resende - Presidente
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Robson Marques Cury
Desª. Sônia Regina de Castro
- Sala “Des. Plínio Cachuba” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala “Des. Francisco da Cunha Pereira” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Desª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala “Des. Haroldo da Costa Pinto” - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Bonejos Demchuk
Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Ronald Juarez Moro
- Sala “Des. Isaías Bevilacqua” - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Desª. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
Des. Telmo Cherem

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Otto Luiz Sponholz
Des. Gil Trotta Telles
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Desª. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
- Sala “Des. Clotário Portugal”
- Primeira e Terceira - 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
- Segunda e Quarta - 6ºs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Otto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Desª. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Desª. Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Desª. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Robson Marques Cury
Desª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hapner
Desª. Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelau Araújo Ribas
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Carlos Mansur Arida
Des. Guido José Döbeli
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antonio de Sá Ravagnani
Desª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadilo
Des. Celso Seikiti Saito
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala “Des. Clotário Portugal” - Sessões realizadas mediante convocação.



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3207	3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252		3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		
Publicações-Diário Oficial			
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3217	3313-3214	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263	3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Comarca da Capital

Crime

1ª Vara Criminal

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR
PAUTA MÊS DE JANEIRO 2005**
Juiz de Direito: Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO

Escrivão: Paulo Ivo Rodrigues Júnior

RÉU PRESO

01 - Autos nº: 2005.6831-3
RÉU : MOACIR POSSAMAI GIRARDI e outros
ADVOGADOS:
DR.ANTONIO PELIZETTI
DR. LUCIO MATOS JUNIOR
DR. ANTONIO PELIZETTI
DR.SANDRA R. R.SILVEIRA
DR. ONESIO M. OLIVEIRA
DR.TÂNIA PODGURSKI
DR.ARTHUR KAMPMAN
DR.NELMO JUNIOR
DR.RENE ARIEL DOTTI
DR.DIEGO RIBEIRO
DR.ANTONIO F.BARBOSA
DR.EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU
DRA.LETICIA LOPES JAHN
DR. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
DR. WILSON BENINI
DRA. RUBIA TOMICO ONO

DATA DA AUDIÊNCIA: 20/01/2006
HORÁRIO: 13:00
OBJETO DAAUDIÊNCIA: INTERROGATÓRIO

AUTOS Nº 2005.6909-3
RÉUS: MOACIR POSSAMAI GIRARDI
ADVOGADOS
DR.ANTONIO PELIZETTI
DR. LUCIO MATOS JUNIOR
DR. ANTONIO PELIZETTI
DR.SANDRA R. R.SILVEIRA
DR. ONESIO M. OLIVEIRA
DR.TÂNIA PODGURSKI
DR.ARTHUR KAMPMAN
DR.NELMO JUNIOR
DR.RENE ARIEL DOTTI
DR.DIEGO RIBEIRO
DR.ANTONIO F.BARBOSA
DR.EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU
DRA.LETICIA LOPES JAHN
DR. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
DR. WILSON BENINI
DRA. RUBIA TOMICO ONO

DATA AUDIÊNCIA: 25/01/2006
HORÁRIO: 13:00
AUDIÊNCIA INTERROGATÓRIO

AUTOS Nº 2005.8043-7
RÉUS: MOACIR POSSAMAI GIRARDI e OUTROS
ADVOGADOS
DR.ANTONIO PELIZETTI
DR. LUCIO MATOS JUNIOR
DR. ANTONIO PELIZETTI
DR.SANDRA R. R.SILVEIRA
DR. ONESIO M. OLIVEIRA
DR.TÂNIA PODGURSKI
DR.ARTHUR KAMPMAN
DR.NELMO JUNIOR
DR.RENE ARIEL DOTTI
DR.DIEGO RIBEIRO
DR.ANTONIO F.BARBOSA
DR.EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU
DRA.LETICIA LOPES JAHN
DR. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
DR. WILSON BENINI
DRA. RUBIA TOMICO ONO

DATA DA AUDIÊNCIA: 20/01/2006
HORÁRIO: 13:00 HORAS
AUDIÊNCIA INTERROGATÓRIOS

10ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 001/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005550-0
REU: ATILO SARTORIO.
ADV: DRA. DENISE ASTURIANO MARTINS OAB/SP
121.802.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006939-0
REU: BURIDAN MACIEL.
ADV: ROSI MARY MARTELLI OAB/PR.10.084.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA

DIA 18/01/2006 AS 15:00 HRS.

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003165-8
REU: SILVIO NAME.
ADV: DR. ALCIDES BITENCOURT PEREIRA OAB/PR
3.545.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA
EM 03/12/2005 QUEJULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE
DO REU EM FACE DDA PRESCRICAO DA PRETENSAO
PUNITIVA

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006067-4
REU: LUIS FERNANDO VENITE DE OLIVEIRA.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 17/01/2006 AS 13:30 HRS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010098-8
REU: ANDERSON DE LIMA TEIXEIRA.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACO
DIA 17/01/2006 AS 15:30 HRS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007409-1
REU: DAISI OLIVEIRA DE SOUZA MULLER.
ADV: DR. CLELIO TOFFOLI JUNIOR OAB/PR 18.758.
OBJETO: INTIMA-LO P/AUDIENCIA DE INTERROGATO-
RIO DA RE PARA O DIA 21.02.2006 AS 13:30 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0004977-3
REU: JULIANO HARTTMANN CHERVINSKI.
ADV: DR. VALDIR JOSE ROMANINI OAB/PR 18.121-B, DR.
VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR OAB/PR 34.198.
OBJETO: APRESENTAR QUESITOS PARA PERICIA (CON-
TRA-PROVA)

08 ACAO PENAL NRO.: 2003.0010744-7
REU: EDILSON RAMOS.
ADV: EDENAN MARTINEZ BASTOS OAB N.8843.
OBJETO: EXPEDICAO DA C.PREC.A COMARCA DE
PIRAQUARA.PR.PARA INQUIRICAO DE 2 TEST. ACUSA-
CAO-JOSE A. TEODORO E ALESSANDRO DIAS.

09 ACAO PENAL NRO.: 2003.0012266-7
REU: JOSE HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA.
ADV: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - OAB N.13301pr..
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DA SUS-
PENSAO CONDICIONAL DO PROCESSO.

10 ACAO PENAL NRO.: 2004.0001377-0
REU: MARIA DE LURDES GONCALO.
ADV: ANTONIO FRANCA.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 25/11/2005,
QUE CONDENOU A RE NO REGIME FECHADO

11 ACAO PENAL NRO.: 2004.0002624-4
REU: SELMO BRUNO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 22/11/
2005,QUE CONDENOU O REU NO REGIME ABERTO.

12 ACAO PENAL NRO.: 2004.0004515-0
REU: FRANCISCO SCANDOLARA SALLA.
ADV: DR. ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO OAB/PR
26.103.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

13 ACAO PENAL NRO.: 2004.0005538-4
REU: FELIPE CANDIDO DA SILVA.
ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BEL-
TRAO OAB/PR 17.582.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA QUE ABSOLVEU O
REU NOS TERMOS DO ART. 386, INCISO VI DO CPP

14 ACAO PENAL NRO.: 2004.0006266-6
REU: ERQUITON SILVA CONCEICAO,MAICON SOARES
DA VEIGA.
ADV: KELSONS AMATO OAB/PR.27.481-RAQUEL REGI-
NA BENTO FARAH OAB/PR.29.194.
OBJETO: AUDIENCIA TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 26/01/2006 AS 16:00 HRS.

15 ACAO PENAL NRO.: 2005.0001027-7
REU: WAGNER RAFAEL FRAITAS.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

16 ACAO PENAL NRO.: 2005.0003288-2
REU: WALTER NEY ZAVADZSKI.
ADV: FRANCISCO AFFONSO C. BELTRAO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE
22112005,QUE CONDENOU A PENA NO REGIME ABER-
TO.

17 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006159-9
REU: EFERSON MARTINS DE SOUZA.
ADV: OMAR ELIAS GEHA OAB/PR.23.204.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 18/01/2006 AS 13:30 HRS.

18 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006605-1
REU: ALEXANDER DE LIMA.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMRAGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

19 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006741-4
REU: LUIZ CARLOS CATARINA.
ADV: RAQUEL REGINA BENTO FARAH OAB/PR..29.194.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA
DIA 06/02/2005 AS 16:00 HRS.

20 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007104-7
REU: ELTON MAURICIO FERRO.
ADV: LUIZ ANTONIO MORES OAB/PR.12.620.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA

DIA 20/02/2006 AS 15:30 HRS

21 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007255-8
REU: JADIR DE SOUZA.
ADV: NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ OAB/PR.21.351.
OBJETO: ESCLARECER SE PRETENDE FORMULAR OS
QUESITOS COMPLEMENTARES A SEREM RESPONDIDOS
PELOS SRS.PERITOS QUE ELABORARAM O LAUDO TO-
XICOLOGICO E ESCLARECER A RAZAO DE TAL DILI-
GENCIA

22 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007525-5
REU: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS.
ADV: JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA OAB/PR.28.462-
JOAQUIM JOSE PEREIR FILHO OAB/PR.37.170- GESSI-
VALDO OLIVEIRA MAIA OAB/—09.968.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA
DIA 16/01/2006 AS 16:00 HRS

23 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007565-4
REU: ABILIO LOUREIRO QUERIDO DA SILVA.
ADV: JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 26/01/2006 AS 13:30 HRS.

24 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007905-6
REU: JUAREZ FERREIRA PINTO.
ADV: JANAINA THEULEN ZAGONEL OAB/PR.31.359.
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO
DIA 02/02/2006 AS 13:30 HRS-AS TEST.ARROLADAS PELA
DEFESA ALTAIR, CELSO E IVAN COMPARECERAO A
AUDIENCIA INDEP.DE INTIMACAO-EXPEDI C.PREC.A
COM.DE TELEMACO BORBA PARA INQ.DA TESTCLAU-
DIO R.DA SILVA NAQUELE LUIZO

25 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008382-7
REU: ISMAEL DOS SANTOS RAMOS.
ADV: DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA OAB/PR.10.101.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 06/02/2006 AS 14:30 HRS

26 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008531-5
REU: ELSON RUVIARO DE OLIVEIRA,MAYCON RODRI-
GUES.
ADV: ALVARO NEY MACHADO OAB/PR.13.262.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 16/02/2006 AS 13:30 HRS.

27 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008606-0
REU: ERITON DO NASCIMENTO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DESIGNADA DIA 17/01/2006 AS 14:30 HRS.

28 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008753-9
REU: EZEQUIEL MIGUEL DOS SANTOS.
ADV: JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUACAO
DIA 25/01/2006 AS 14:00 HRS.

29 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008824-1
REU: RODRIGO HUMBERTO DE LIMA.
ADV: JANE CELIA DA SUILVA OAB/PR.21.125.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACO
DIA 18/01/2006 AS 15:30 HRS.

30 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009044-0
REU: EWERTON JOSE DE SOUZA.
ADV: ADYR TACLA FILHO OAB/PR.18.688.
OBJETO: INTERROGATORIO DIA 18/01/2006 AS 14:00
HRS.

31 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009225-7
REU: JOSE ROBERTO SUSZECK.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO
OAB/PR.17.582.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 16/01/2006 AS 14:00 HRS.

32 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009640-6
REU: ANGELA CRISTINA PORTO JUNQUEIRA.
ADV: DURCILIA SILVA OAB/PR.28.547.
OBJETO: AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO
DIA 23/01/2006 AS 13:30 HRS.

33 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010346-1
REU: CARLOS ALBERTO MARTINS GALDINO.
ADV: OTHON BISPO DOS SANTOS OAB/PR.19.045.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO
DIA 16/02/20055 AS 14:30 HRS.

34 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010421-2
REU: MARCIO BATISTA FERREIRA,ELI ALVES
BEZERRA,EDUARDO SOUZA DE PAULA.
ADV: JOAO CESARIO MOTA OAB/PR.18.334.
OBJETO: INTERROGATORIO DO REU EDUARDO SOU-
ZA DE PAULA DIA 31/01/2006 AS 15:30 HRS-ANA P.DE
MACEDO L.MOCELIN OAB/PR.18.463 GILSON BONATO
OAB/P20.589- FRANCISO AFONSO DE C.BELTRAO OAB/
PR.17.582 APRESENTAR A DEFESA DOS REUS MARCIO
B.FERREIRA,ELIZ A.BEZERRA.

35 ACAO PENAL NRO.: 2005.0011080-8
REU: ROBSON JOSE DE FARIAS.
ADV: TANIA MARA PODGURSKI OAB/PR.22.523.
OBJETO: INTERROGATORIO DIA 12/01/2006 AS 13:30
HRS.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR TACLA FILHO OAB/PR.18.688	30	2005.0009044-0
ALVARO NEY MACHADO OAB/PR.13.262	26	2005.0008531-5
ANTONIO FRANCA	10	2004.0001377-0
ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO OAB/PR 26.103	12	2004.0004515-0
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA		

OAB/PR.10.101	25	2005.0008382-7
DR	12	2004.0004515-0
DR. ALCIDES BITENCOURT PEREIRA OAB/PR 3.545	03	2000.0003165-8
DR. CLELIO TOFFOLI JUNIOR OAB/PR 18.758	06	2002.0007409-1
DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/	13	2004.0005538-4
DR. VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR OAB/PR 34.198	07	2003.0004977-3
DR. VALDIR JOSE ROMANINI OAB/PR 18.121-B	07	2003.0004977-3
DRA. DENISE ASTURIANO MARTINS OAB/SP 121.802	01	1999.0005550-0
DURCILIA SILVA OAB/PR.28.547	32	2005.0009640-6
EDENAN MARTINEZ BASTOS OAB N.8843	08	2003.0010744-7
FRANCISCO AFFONSO C. BELTRAO	16	2005.0003288-2
FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO	11	2004.0002624-4
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	04	2000.0006067-4
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	05	2001.0010098-8
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	15	2005.0001027-7
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	27	2005.0008606-0
FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/PR.1	31	2005.0009225-7
FRANCISCO AFFONSO DE CAMRAGO BELTRAO OAB/PR.1	18	2005.0006605-1
JANAINA THEULEN ZAGONEL OAB/PR.31.359	24	2005.0007905-6
JANE CELIA DA SUILVA OAB/PR.21.125	29	2005.0008824-1
JOAO CESARIO MOTA OAB/PR.18.334	34	2005.0010421-2
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - OAB N.13301pr.	09	2003.0012266-7
JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790	23	2005.0007565-4
JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR.34.790	28	2005.0008753-9
JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA OAB/PR.28.462-JOA	22	2005.0007525-5
KELSONS AMATO OAB/PR.27.481- RAQUEL REGINA BEN	14	2004.0006266-6
LUIZ ANTONIO MORES OAB/PR.12.620	20	2005.0007104-7
NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ OAB/PR.21.351	21	2005.0007255-8
OMAR ELIAS GEHA OAB/PR.23.204	17	2005.0006159-9
OTHON BISPO DOS SANTOS OAB/PR.19.045	33	2005.0010346-1
RAQUEL REGINA BENTO FARAH OAB/PR..29.194	19	2005.0006741-4
ROSI MARY MARTELLI OAB/PR.10.084	02	1999.0006939-0
TANIA MARA PODGURSKI OAB/PR.22.523	35	2005.0011080-8

Comarcas do Interior

Cível

Palotina

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ**
Maria Lúcia Freitas de Oliveira – Escrivã

RELAÇÃO N.º 14/2005

JUIZ DE DIREITO: Dr. MARCELO YUKIO MISAKA

Dr. CATANTUVA SERPA SÁ.....01

1. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO – 142/1998 – O.A.M x T.A.G.A. – r.despacho de fls. 281. “Decorrido o prazo, intime-se o exequente para que promova o andamento, em 48 horas.” Adv. Dr. Catanduva Serpa Sá OAB/PR nº 23.251.

Peabiru

**COMARCA DE PEABIRU
JUIZ. DRA. MYCHELE PACHECO CINTRA .
RELAÇÃO N.º 26/2005**

ADVOGADOS INTIMADOS:

- DR. ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA
- DR. ANTONIO MANSANO NETO
- DR. ANDRE LUIZ GONÇALVES SALVADOR
- DR. ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
- DR. CANDIDO MENDES NETO
- DRA. CRISTIANE BERGAMIN MORRO
- DR. EDSON MONTOR OZORIO
- DR. EWTON EINAR BAZANINI
- DR. FRANCISCO MARCOS FREIRE
- DR. IRINEU CHIQUETO JUNIOR
- DR. IZALVI BARRETO DA SILVA
- DR. JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA
- DR. JOÃO ROCIO DE FREITAS
- DR. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
- DR. JOSÉ PEREIRA DE MORAES NETO
- DR. JORGE COSTITICH ESTEVAM
- DR. JULIO CESAR CORREA GOMES
- DR. MARCO ANTONIO VIEIRA
- DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES
- DR. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE
- Dr. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA
- DRA. ROSY MARI MARTELLI

com intervalo de dez (10) dias.

Alto Paraná, 01/Dezembro/2005.Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

Andirá

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS ANDRÉ DOS SANTOS BENTO, DORIVAL MESSIAS MARUCHELLI, FERNANDO JOSÉ ALVES, JUNIOR CESAR BONANCIN e MARCOS HENRIQUE MARTINS - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2003.0000063-7

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2003.0000063-7, e não tendo sido possível citar pessoalmente a: 1) MARCOS HENRIQUE MARTINS, nascido aos 20/02/1983, portador da cédula de identidade RG nº 9.262.592-3/PR, brasileiro, natural de Andirá – PR, filho de Henrique Martins e de Maria Aparecida Caetano Freire, residente na Rua Adolpho Gilioli nº 340, Santa Helena, nesta cidade e Comarca; 2) DORIVAL MESSIAS MARUCHELLI, brasileiro, natural de Andirá / PR, onde nasceu aos 25/04/ 1971, filho de Moacyr Maruchelli e Aparecida Antonio RodriguesMaruchelli, então residente na Rua Antonio Badesso, nº 46, Patrimônio Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca; 3) FERNANDO JOSÉ ALVES, portador do RG nº 33.722.560-6 SSP/SP, brasileiro, natural de Catanduva/SP, onde nasceu aos 29/09/1982, filho de Cícero Romão Alves e Rosali Aparecida Jaques Alves, então residente na Rua Nova, nº 20, Vila Industrial, nesta Cidade e Comarca; 04) JUNIOR CESAR BONANCIN, vulgo “Zorba”, brasileiro, natural de Santo Antonio da Posse / SP, onde nasceu aos 16/12/1976, filho de José Aparecido Bonancin e Aparecida de Lourdes Molina, então residente na Rua Projetada, nº 35, fundos, nesta Cidade e Comarca, como os denunciados atualmente não tenham sido intimados pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 04 de fevereiro de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2003.0000063-7, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “Entre os dias 20 e 21 de julho de 2003, em hora não precisada, nas dependências da cadeia pública local, localizada na Delegacia de Polícia Civil da Andirá, nesta cidade e Comarca de Andirá, os denunciados ADENILSON APARECIDO PINOTTI, ANDRÉ DOS SANTOS BENTO, DORIVAL MESSIAL MARUCHELLI, ÊDER RICARDO DA SILVA, FERNANDO JOSÉ ALVES, JOSÉ ILSON TAVARES DE LIMA, JÚNIOR CESAR BONANCIN, MARCOS HENRIQUE MARTINS, OTÁVIO ALVES CORDEIRO e VILSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, todos mancomunados entre si, com identidade de propósitos e comunhão de esforços, agindo com consciência e vontade livres dirigidas à prática do delito, serraram as grades de celas nº4, 5 e 6 e na grade de proteção do solário, com o que deterioraram coisa alheia, pertencente ao patrimônio do ESTADO DO PARANÁ, consistente nas grades das celas nº 4, 5 e 6 e na grade de proteção do solário, cujo valor do dano ainda não foi apurado.”, estando assim incurso no artigo 163, parágrafo único, inciso III, combinado com o art. 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (29/12/2005). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO EDERSON BUANA CORREIA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2005.0000136-0

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2005.0000136-0, e não tendo sido possível citar pessoalmente a EDERSON BUANA CORREIA, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Lençóis Paulista/SP, filho de Luiz Carlos Correia e de Sonia Maria Barbosa Correia, nascido aos 11.11.1983 (19 anos de idade), residente na Av. Brasil, nº 22, fundos, Choroinho, nesta Cidade, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no 09 de maio de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2005.0000136-0, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “No dia 23 de abril de 2003, em horário não precisado, no cruzamento da Rua Iguacu com a Rua Ingá, nesta cidade e comarca da Andirá, o denunciado EDERSON BUANA CORREIA, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, trazia consigo, para uso próprio, sem a devida autorização e em desacordo com determinação legal, 0,3g (três décimos de gramas) da substância “cannabis sativa, L.” ,vulgarmente conhecida como “maconha”, substância esta capaz de causar dependência física e/ou os psíquica, acondicionada em uma caixa de fósforo. ” estando assim incurso no artigo16 da lei 6.368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (29/12/2005). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO FERNANDO JOSÉ ALVES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2003.0000063-7

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2003.0000063-7, e não tendo sido possível citar pessoalmente a FERNANDO JOSÉ ALVES, nascido aos 29/09/1982,portador da cédula de identidade RG nº 33.722.560-6/SP, brasileiro, natural de Catanduva – SP, filho de Cícero Romão Alves e de Rosali Aparecida Jaques Alves, residente na Rua Nova nº 20, Vila Industrial, nesta cidade e Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 04 de fevereiro de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2003.0000063-7, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “Entre os dias 20 e 21 de julho de 2003, em hora não precisada, nas dependências da cadeia pública local, localizada na Delegacia de Polícia Civil da Andirá, nesta cidade e Comarca de Andirá, os denunciados ADENILSON APARECIDO PINOTTI, ANDRÉ DOS SANTOS BENTO, DORIVAL MESSIAL MARUCHELLI, ÊDER RICARDO DA SILVA, FERNANDO JOSÉ ALVES, JOSÉ ILSON TAVARES DE LIMA, JÚNIOR CESAR BONANCIN, MARCOS HENRIQUE MARTINS, OTÁVIO ALVES CORDEIRO e VILSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, todos mancomunados entre si, com identidade de propósitos e comunhão de esforços, agindo com consciência e vontade livres dirigidas à prática do delito, serraram as grades de celas nº4, 5 e 6 e na grade de proteção do referido solário, com o que deterioraram coisa alheia, pertencente ao patrimônio do ESTADO DO PARANÁ, consistente nas grades das celas nº 4, 5 e 6 e na grade de proteção do solário, cujo valor do dano ainda não foi apurado.”, estando assim incurso no artigo 163, parágrafo único, inciso III, combinado com o art. 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (29/12/2005). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO MARLLON FRANCIS BRUNO - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2001.0000012-9

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2001.0000012-9, e não tendo sido possível citar pessoalmente a MARLLON FRANCIS BRUNO , brasileiro, solteiro, natural de Andirá/PR portador do RG nº 8.763.853-7 PR, filho de Luiz Carlos Bruno e Sílvia Regina da Silva, nascido aos 16.5.1981 (19 anos à data do fato), residente na Rua Jacarezinho, 65, Jardim Centenário, nesta cidade e Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no 16 de maio de 2006, às 15:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2001.0000012-9, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “No dia 22 de dezembro de 2000, por volta das 22h40min, os denunciados DANILO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, VANILDO GOMES e MARLLON FRANCIS BRUNO, mancomunados entre si, agindo com comunhão de esforços e identidade de propósitos, um aderindo à conduta do outro, com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, imbuídos de “animus necandi” (vontade de matar), deram início à prática de atos tendentes à matar a vítima, eis que o denunciado VANILDO utilizando-se de um cabo de vassoura (não apreendido), desferiu um golpe contra a cabeça da vítima LEVI DE OLIVEIRA FRANCISCO, causando-lhe ferimentos que o expuseram a perigo de vida, pois a vítima sofreu traumatismo craniano.O homicídio não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do denunciado, pois a vítima foi socorrida a tempo e encaminhada à Sociedade Hospitalar Beneficente desta cidade, de onde foi transferida para o hospital na cidade de CURITIBA/PR, em razão da gravidade dos ferimentos.”, estando assim incurso no artigo 121, caput(homicídio), combinado com o art. 29 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (28/12/2005). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO CLÁUDIO VENTURA E CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2001.0001-3

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2001.0001-3, e não tendo sido possível citar pessoalmente a CLÁUDIO VENTURA, vulgo “Ferrinho”, brasileiro, casado, natural de Cambe/PR, filho de Pedro Ventura e Alaide dos Santos Ventura, nascido aos 19.9.1974 (26 anos de idade à data do fato), residente na Rua Mario Teixeira Marinho, s/nº (próximo ao matadouro), cidade de Itambaracá/PR e CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA, vulgo “Cal”, brasileiro, solteiro, natural de Itambaracá / PR, onde nasceu aos 22/08/1978, filho de João Belarmino da Silva e Rute Maria da Silva, então residente na Rua Kanematsu Matsubara, s/nº, fundos da Casa da Criança, no Município de Itam-

baracá/PR, nesta Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no 09 de fevereiro de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2001.0001-3, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “1. Em data incerta, mas seguramente antes do dia 6 de março do ano de 2001, na cidade de Itambaracá, nesta comarca de Andirá, os denunciados ALEXANDRE DE SOUZA e CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA associaram-se entre si e com os adolescentes A.S e L.M.R., em quadrilha, para o fim de cometerem crimes contra o patrimônio, especificamente furtos de fios elétricos. 2. no dia 6 de março do ano de 2001, entre as 20h00 e 22h00, os denunciados ALEXANDRE DE SOUZA e CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA, acompanhados dos adolescentes A.S e L.M.R., mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços, e ainda, com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para todos, coisas alheias móveis consistentes em aproximadamente 25 metros de fios para eletricidade, em pedaços de cor preta, amarela e verde , avaliados em R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de propriedade da Associação da Prefeitura da cidade de Itambaracá/PR, nesta Comarca. 2.1. Para retirar os referidos fios do local, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, escalou os postes e cortou os fios com a ajuda de um alicate. 2.2. Na sequência o denunciado CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA, acompanhado do adolescente S.S., entre as 22h00 e 23h00, transportou os fios, objetos do furto acima exposto, até o comprador. Para tanto recebeu a quantia de R\$ 5,00(cinco reais). 2.3. Na mesma data, horário e local, os denunciados ALEXANDRE DE SOUZA e CLAUDEMIR BELARMINO DA SILVA, ao agirem em concurso com os adolescentes A.S. e L.M.R., com eles praticando o crime narrado no item 2 supra, agindo com consciência e vontades livres e dirigidos à prática do ilícito,cientes de que A.S. e L.M.R. são pessoas menores de 18 anos de idade facilitaram sua corrupção. 3. Em data incerta, mas entre os dias 6 e 16 do mês de março do ano de 2001, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, acompanhado do adolescente L.M.R., mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços, e ainda, com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para eles, coisas alheias móveis consistentes em aproximadamente 13Kg (treze quilos) de fios de propriedade da Associação da prefeitura da cidade de Itambaracá/PR, nesta Comarca. 3.1 Para retirar os referidos fios do local, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, escalou os postes e cortou os fios. 3.2. Na mesma data, horário e local, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, ao agir em concurso com o adolescente L.M.R. com ele praticando o crime narrado no item 3 supra, agindo com consciência e vontades livres e dirigidos à prática do ilícito, cliente de que L.M.R.é pessoa menor de 18 anos de idade, facilitou sua corrupção. 4. No dia 7 de março do ano de 2001, por volta das 13h00, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, acompanhado do adolescente L.M.R., mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para eles, coisas alheias móveis, consistentes em 55 metros de fios próprios para eletricidade, cor preta, avaliados em R\$ 151,25 (cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) , de propriedade do campo de Futebol(Paulo Zamboni), na cidade de Itambaracá/PR, nesta Comarca. 4.1 Para a realização do furto dos referidos fios pertencentes ao Campo de Futebol, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, escalou os postes e cortou os fios. 4.2. Na mesma data, horário e local, o denunciado ALEXANDRE DE SOUZA, ao agir em concurso com o adolescente L.M.R., com ele praticando o crime narrado no item 4 supra, agindo com consciência e vontades livres e dirigidas à prática do ilícito, cliente de que L.M.R. é pessoa menor de 18 anos de idade, facilitou sua corrupção. 5. Entre os dias 6 e 10 do mês de março do ano de 2001, em sua casa , na cidade de Itambaracá, nesta Comarca, o denunciado CLÁUDIO VENTURA, adquiriu, no exercício de atividade comercial clandestina, eis que trabalha como catador de sucatas, coisas alheias móveis, consistentes em 80 metros de fios para eletricidade avaliados em R\$ 200,00(duzentos e vinte reais), os quais devia saber serem produtos de crime, eis que eram os objetos dos furtos narrados nos itens 2 a 4 supra, sendo que, seguramente, 25 metros de fios eram de propriedade do Município de Itambaracá. 6. No dia 7 do mês de março do ano de 2001, na cidade de Itambaracá, o denunciado CELSO SOUTO, adquiriu, no exercício de atividade comercial, eis que trabalha como comerciante de sucatas na cidade de Bandeirantes, coisas alheias móveis que deveria saber serem produtos de crime, consistente em 15Kg (quinze quilos) de fios de cobre, pelo valor de R\$ 1,60(um real e sessenta o quilo), de CLÁUDIO VENTURA, bens estes provenientes dos fatos narrados nos itens 2 a 4 supra, sendo que boa parte do produto era de propriedade da Associação da Prefeitura da cidade de Itambaracá/PR. ”, estando assim incurso no artigo 180,§ 1º do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. (28/12/2005). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
Juíza Substituta

Apucarana

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador – Func. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO de JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, com o prazo de 20 dias.

Autos.....: nº 082/2005.
Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO

Requerente.....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Interditando(a).....: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
Data da sentença.....: 10 de junho de 2005
Causa.....: portador(a) de retardo mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Curador(a) nomeado(a).....: PAULO GONÇALVES RIBEIRO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 29 dias do mês de novembro de 2005. Eu, _____BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE
Juiz de Direito

Cascavel

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
Edital de INTIMAÇÃO de:
GLACIR JANETE STADLER

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob Nº 967/04, Ação DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA, onde K.G.M. E J.D.M. REP/P GLACIR JANETE STADLER, brasileira, divorciada, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, move contra JOAREZ DE MELLO, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Paraná, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 66, a seguir transcrito; “*Intime-se com prazo de 20 (vinte) dias, para a requerente regularizar sua representação processual e promover o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Diligências necessárias*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2005. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, MARLI TEREZINHA RIGO, Escrevente Juramentada da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
Juíza de Direito Substituta

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
Edital de INTIMAÇÃO de:
FRANCISCO MONTEIRO DE VASCONCELOS

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob Nº 1330/00, Ação DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA onde FRANCISCO MONTEIRO DE VASCONCELOS, brasileiro, separado judicialmente, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra APARECIDA MONTEIRO DE VASCONCELOS e LEDA GOMES DE VASCONCELOS, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 58, a seguir transcrito; “*1-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, MARLI TEREZINHA RIGO, Escrevente Juramentada da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
Juíza de Direito Substituta

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
Edital de INTIMAÇÃO de:
KARINA APARECIDA SOUZA ZECCHIN

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob Nº 1312/04, Ação DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS COM LIMINAR, onde KARINA APARECIDA SOUZA ZECCHIN, brasileira, casada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra VALMIR ZECCHIN, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 31, a seguir transcrito; “*1-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2005. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, MARLI TEREZINHA RIGO, Escrevente da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
Juíza de Direito Substituta

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 278/1999
REQUERENTE: MARLENE HAITO
REQUERIDO: VALMIR ANTONIO HAITO
DATA DA DECISÃO: 29/06/2005.
CAUSA: Deficiência Mental.
LIMITES DA TUTELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
TUTORA NOMEADA: CLEUNISE TERESINHA HAITO.
Chopinzinho, 07 de dezembro de 2.005.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

Colorado

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO CRIME Nº. 2005.140-8
Réu(s): HARAN OLIVEIRA MELQUIADES DA SILVA

A Doutora CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a HARAN OLIVEIRA MELQUIADES DA SILVA, apelidado de “Hi”, RG. nº. 9.099.427-1 (PR), brasileiro, solteiro, garçom, natural de Colorado (PR), nascido aos 16.10.1985, filho de José Melquiades da Silva e Rosalina Oliveira de Jesus, residente na rua Paulo Piovesan, 371, Jardim Progresso, Colorado (PR), atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, pelo presente fica o mesmo CITADO e INTIMADO a comparecer no Fórum da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, sito à rua Rafaine Pedro, 41, perante a sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, acompanhado de seu advogado, a fim de ser interrogado e qualificado nos autos de Processo Crime nº. 2005.140-8, a que responde neste Juízo, por infração ao disposto no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de mil e cinco. Eu, _____, Maria Aparecida Rocco de Freitas, escrivã criminal, o subscrevi.

Cláudia de Campos Mello Cestarolli
Juíza Substituta.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR - VARA CRIMINAL E ANEXOS

ATA DE PROSSEGUIMENTOS DOS TRABALHOS DA JUNTADA DE REVISÃO E QUALIFICAÇÃO DE JURADOS

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (29.12.2005), nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, às 13h00min horas na Sala de Audiências do Edifício do Fórum local, presente a Doutora CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, comigo escrivã criminal, Maria Aparecida Rocco de Freitas, abaixo assinada, presente ainda, a Doutora MÁRCIA FRANCINE BROIETTI, Promotora de Justiça desta Comarca, foi pela Meritíssima Juíza aberta a audiência de prosseguimento dos trabalhos da junta de revisão e qualificação dos jurados, com as formalidades legais. Pela Meritíssima Juíza Presidente foi dito que não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou impugnação por parte dos jurados, inclusive relacionados anteriormente, mandava, em consequência, em face da decorrência do prazo legal do edital, que fosse a lista geral de jurados transcrita no livro e publicada na forma da lei. O corpo de jurados ficou, então, assim constituído:

- Ademir Rafaine
- Adevilson Puerta
- Adriano Trevisan
- Alaedes Aparecido Piffer
- Alberto Dandoline
- Alcebiades Silva Cotrin
- Alessandra Catarina Dias Piovezani
- Alessandro Aparecido de Oliveira
- Alessandro Silva Dias
- Alex Sandro da Silva
- Alexandre César Breschiliati
- Alexandre da Silva Miguel
- Alexandre Rossetto
- Amauri Ribeiro da Silva
- Ana Elisa de Marchi Bordon
- Anacleto de Almeida

- André William Vieira
- Antonio Alves de Rezende
- Antonio Bergamaschi
- Antonio Carlos Niro
- Antonio da Mata Ribeiro
- Antonio Luiz de Oliveira Filho
- Antonio Simão da Silva
- Antonio Souza Armalo
- Aparecido Antonio Canonice
- Aparecido Dolizete
- Amor Antunes
- Auro Rabello
- Benvinda Vanda Gonçalves Amorin
- Camilo Bianchini Cossitti
- Carlos Dias Canato
- Carlos enrique Bergamasco
- Carlos Enrique de Souza
- Célio Cesar Reis
- Dália Medeiros Barriviera
- Darci Correa
- Dayse Classe Padulla
- Déborah Armdina Carneiro Fujita
- Dirceu Moraes
- Donizete Luiz Bertoni
- Eder Carlos Ribeiro
- Edivandro Rangel Morelato
- Edson José Assaiente
- Edson Silveira Teixeira
- Eduardo Bezerra
- Eduardo Carlos Coletti
- Edvan Carlos Rafaine
- Edvander Marcelo Donatti
- Eliane Diniz Martins
- Elizabeth Broca Kugler Tonin
- Ester Ferreira Miranda
- Eurides Bughi
- Fábio Camossato
- Fair de Souza Junior
- Fernanda Livero Torres
- Fernando de Souza
- Francisco Ubaldo de Oliveira Junior
- Guilherme Ernesto Tonin
- Hellen Meneses
- Idiane Alves Pires
- Isamélia Rodrigues Agra
- Ivanete Aparecida Peguim
- Ivo Batista
- João Antonio Manzano
- João Coletti
- João Lourenço Carmelossi
- Jonathan Moreira Maques
- José Alves
- José Alves Balbino
- José Antonio dos Santos
- José Antonio Padilla
- José Bagateli
- José Borges
- José Carabolante
- José Cardoso de Souza
- José de Souza Correa
- José Edmilson da Mota
- José Fiori Skiba
- José Francisco de Alcantara
- José L. Francelino Silva
- Josias Duarte Ramos
- Leandro Manzano de Araújo
- Luci Elaine Marengone Assoni
- Luiz Rafael Ferrari
- Luiz Antonio Gigliotti
- Luiz Guimarães
- Luiz Isaac Salim El Halabi
- Mara Cristina Vidotto Mendes Campos
- Mara Jane de Jesus
- Marcelo F. Consalter Mello
- Marcelo Marcos Higinio
- Marcelo Simões
- Márcia Regina de Jesús Forti
- Marco Antonio Ferrari
- Marcos Ederli
- Marcos Takashi Sato
- Margarete Teixeira
- Maria Aparecida Fachim Niro
- Maria Cristina Padulla
- Maria Helena Rosseto
- Maria Josefina Pinto
- Maria Silmara Longhini Correia
- Marilene Cicotti Rezende
- Marisa Bonfadini Lupion
- Marta Rodrigues dos Santos Silva
- Marta Solange Augusto
- Mary Beatriz Grepmpell
- Mauro B. Aquino
- Milton de Oliveira Cardoso
- Moacir Incerilo
- Nágila Olimpio D. S. Esclavazini
- Náir Balestero
- Neusa Peixoto G. Soares
- Norberto Pamio
- Odivanilde Rosa Bonin
- Oscar Ayhara
- Osmar Mostachio
- Ovidio Trevisan
- Patrícia Sornas
- Paulo Fabrício Valério
- Paulo Roberto Carrazo
- Paulo Sergio Ulian
- Pedro Carlos de Souza
- Pedro Dorival Germano.
- Pedro Rosalino Barbosa
- Regina Célia Gonçalves
- Ricardo Gonçalves Ribeiro
- Rogério Alexandre Andrade
- Rogério de Alentar Filho

- Roseli Vidotto
- Rosenilde Ferreira de Oliveira
- Rosilei Valerio
- Salena Delafрати Rocha
- Sandra Maria Coletti
- Santiago Martins Gomes
- Sérgio Marini Junior
- Sérgio Pasini Rodero
- Sérgio Ricardo Borri
- Sônia Maria de Freitas Alves
- Suzi Heloísa Piovesani
- Tânia Bertoni
- Tania Prandi Mariusso
- Tarlei Quintela
- Tereza Lenir Cardim
- Valdir Cavalheri
- Valdir Fonseca
- Valdomiro Zanardi
- Valéria Araújo Pariera
- Valtemir Camargo Ferreira
- Vera Lúcia Fernandes Zanini
- Vilton Batista dos Santos
- Wagner Bento de Oliveira
- Waldomiro Rewvisan
- Wilson Moreira Dimartini

Concluída a lista geral de jurados, elaborada e aprovada em número de 154 (cento e cinqüenta e quatro), procedeu-se à transcrição dos nomes dos jurados nas cédulas preparadas, todas da mesma cor e tamanho, em papel opaco, as quais foram colocadas na urna geral, todas verificadas e conferidas. Nada Mais havendo a tratar, determinou a Meritíssima Juíza Presidente que se encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Maria Aparecida Rocco de Freitas, escrivã criminal, o digitei e subscrevo.

Cláudia de Campos Mello Cestarolli Márcia Francine Broietti
Juíza Substituta Promotora de Justiça

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Processo Crime nº 2002.813-0 - Autora: Justiça Pública
Réu: GILMAR GONÇALVES
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): GILMAR GONÇALVES, brasileiro, nascido aos 08/09/1977, em Perola D'Oeste – PR, filho de Pedro Vitalino Gonçalves e de Maria Alves dos Santos Gonçalves.
Infração/Art.: 157, § 3º, c/c art. 70, ambos do CP.
Finalidade: Citação do réu para interrogatório, o mesmo deverá comparecer acompanhado de advogado.
AUDIÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2006 ÀS 13:10 HORAS

A Dra. LETÍCIA LUSTOSA, MM. Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, para ser interrogado e se ver processar até o final do julgamento, sob pena de revelia.. E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/12/2005. Eu, _____ Érica Catarina Aquino,digitei.

Maria de Lourdes F. Takeda
Escrivã designada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Processo Crime nº 2001.2280-7 - Autora: Justiça Pública
Réu: JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 09/08/1963, em Jardim Alegre – PR, filho de José Lopes da Silva e de Maria Rodrigues da Silva, residente da rua Arenque, n.º 556, Profilurb II, Foz do Iguaçu – PR
Infração/Art.: Art. 302.303.(duas vezes) do CTB, c/c o art. 18, inc. II e art. 70, ambos do CP.
Finalidade: Citação do réu para interrogatório, o mesmo deverá comparecer acompanhado de advogado.
AUDIÊNCIA: 30 de Janeiro de 2006 às 13:05 Horas

A Dra. LETÍCIA LUSTOSA, MM. Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, para ser interrogado e se ver processar até o final do julgamento, sob pena de revelia.. E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e nin-

guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/12/2005. Eu, ____Rodrigo de Araújo Miranda, o digitei.

MARIA DE LOURDES TAKEDA
Escrivã designada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Processo Crime nº 2004.4847-0 - Autora: Justiça Pública
Réu: SIDNEI SILVA DE MELO
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): SIDNEI SILVA DE MELO, nascido aos 13/01/1976, em Matelandia – PR, filho de Natuli de Melo e de Ivani Silva de Melo.
Infração/Art.: Art. 10, § 1º, inc. III, da Lei n.º 9437-97
Finalidade: Citação do réu para interrogatório, o mesmo deverá comparecer acompanhado de advogado.
AUDIÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2006 ÀS 13:15 HORAS

A Dra. LETÍCIA LUSTOSA, MM. Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, e/m frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, para ser interrogado e se ver processar até o final do julgamento, sob pena de revelia.. E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/12/2005. Eu, _____ Érica Catarina Aquino,digitei.

Maria de Lourdes F. Takeda
Escrivã designada

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Processo Crime nº 2003.3871-5 - Autora: Justiça Pública
Réu: VALDECIR ALVES DA SILVA
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): VALDECIR ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 16/06/1973, em Tapejara – PR, filho de Lino Alves da Silva e de Zeli Rodrigues de Carvalho.
Infração/Art.: Art. 10, § 3º, inciso IV, da Lei 9.437/97.
Finalidade: Citação do réu para interrogatório, o mesmo deverá comparecer acompanhado de advogado.
AUDIÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2006 ÀS 13:00 HORAS

A Dra. LETÍCIA LUSTOSA, MM. Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-a/o(s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, para ser interrogado e se ver processar até o final do julgamento, sob pena de revelia.. E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/12/2005. Eu, _____ Érica Catarina Aquino,digitei.

Maria de Lourdes F. Takeda
Escrivã designada

Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PR
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS - TITULAR

“EDITAL DE INTIMAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS –EXPEDIDO NOS AUTOS DE FALÊNCIA – Nº 193/95 – DA MASSA FALIDA DE MAJOMASA MADEIRAS LTDA-

A DOUTORA LARYSSA ANGÉLICA COPACK MUNIZ JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório competentes se processam aos termos legais, Ação de FALÊNCIA da empresa MAJOMASA MADEIRAS LTDA, sendo que nos termos do artigo 114 da Lei nº 7.661/45, onde ficam todos os credores admitidos à falência e demais interessados que se dará início a realização dos pagamentos do ativo e passivo da massa falida, conforme o QUADRO GERAL ABAIXO:

PROCESSO: Nº 541//2.005 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.469,24 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02687880-2; 02677881-0; 02695496-7 e 02737552-9
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: VIA
CELULAR COM. E ASSIST. TÉCNICA AP. CELULA-
RES LTDA. E FABRICIA LOPES CORTEZ DE ABREU.,
E ELIANE SALES DE MELO, COM PRAZO DE
TRINTA DIAS.

EXECUTADOS: FABRÍCIA LOPES CORTEZ DE ABREU, inscrita no CPF/MF nº 659.817.909-20
PROCESSO: Nº 273//2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 7.816,53 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02688880-8;
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FARMÁCIA
ACÁCIA LTDA., E ELIANE SALES DE MELO, COM
PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: FARMÁCIA ACÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF nº 77.676.948/0001-96
PROCESSO: Nº 548//2.005 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 10.415,78 (dez mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02759749-1
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: BELUMA
METAIS E ACESSÓRIOS LTDA., E BRAZ DONIZETE
MARTINS CORREIA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADO: BRAZ DONIZETI MARTINS CORREIA, inscrito no CPF/MF nº 007.037.568-26
PROCESSO: Nº 278//1.999 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02329623-3 e 02337506-6

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o pre-

sente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: AMILTON
PERES BOLTELHO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADO: ANILTON PERES BOTELHO, inscrito no CPF/ MF nº449.790.539-046
PROCESSO: Nº 172//2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 226,67 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 10035742-9; 10035743-7 e 10035744-5.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: IRMOLA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELAINE
CHRISTINA GOMES CONDADO, COM PRAZO DE
TRINTA DIAS.

EXECUTADA: ELAINE CHRISTINA GOMES CONDADO, inscrita no CPF/MF nº 609.147.009-44
PROCESSO: Nº 240//2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 3.171,74 (três mil cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais.
TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02666036-0
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 29 de novembro de 2.005 EU _____(TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
Edital de Interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de 1052/04 de INTERDIÇÃO em que figura como requerente MARIA THEODORO DA SILVA e interdito HÉLIO APARECIDO DA SILVA. Data da sentença: 29 de junho de 2005. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: HÉLIO APARECIDO DA SILVA. Causa Deficiência Mental. Curador nomeado: MARIA THEODORO DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 02 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que o original do presente edital, encontra-se assinado pelo MM. Juiz. Eu _____(Edson José Brognoli), Titular

JuíZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ.
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TER-
CEIROS INERESSADOS, e extraído dos autos de CURATE-
LA, sob nº. 552/2002, em que é requerente – MARIA ADE-
LAIDE DA CONCEIÇÃO MARTINS - e requerida – EDNA
MARTINS, com prazo de trinta dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos acima referidos, foi proferida a seguinte sentença:“ Vistos e Examinados os autos de Ação de Curatela sob nº 552/2002. **Maria Adelaide da Conceição Martins**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Londrina – PR, na Rua Noemia Barroso Machado, nº 335, inscrita no CPF sob nº 993.784.189-53, portadora do RG nº 6.753.045-4, através de sua procuradora propuseram a presente Ação de Curatela em face de **Edna Martins**, brasileira, solteira, deficiente física, portadora do RG nº 9.547.080-7, residente e domiciliada no endereço supra citado, alegando em síntese que: Edna foi considerada inválida e incapaz. É portadora de deficiência física e, por isso, necessita de auxílio e assistência de sua mãe. Assim, para a requerente receber benefício da previdência social da requerida, é necessário o Termo de Curatela. A autora pede a citação da ré; a sua nomeação para o cargo de curadora; requer o benefício da assistência judiciária gratuita; protesta por todos os meios de prova; dá à causa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e anexa documentos (fls. 04/08). A ré foi citada na figura de Maria Adelaide da Conceição Martins, mãe da requerida. A mãe da requerida afirma que devido as deficiências físicas e mentais da requerida, esta fica extremamente agitada em meio a muitas pessoas. Assim, pede que seja marcada nova data para interrogatório da requerida, desta vez, em sua própria residência, com o deslocamento de todo aparato necessário até o seu endereço. O pedido da requerida foi acatado pelo Magistrado. No interrogatório, a requerida foi questionada sobre assuntos pessoais, mas nada respondeu, apenas gesticulava com a cabeça para a frente e para traz. O Ministério Público requereu um perito para proceder o exame da interdição. O Laudo Psiquiátrico constatou que a paciente possui deficiência mental severa (ida-de mental: aproximadamente dois anos), é incapaz para gerir sua pessoa e administrar seus bens ou praticar qualquer ato da vida civil em caráter permanente. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da decretação da interdição de Edna Martins e pela nomeação de sua mãe como curadora, inscrevendo-se a sentença no Registro Civil. É o Relatório. Decido. Trata-se de pedido de nomeação de Curadora a EDNA MARTINS, objetivando-se regularizar sua representação para fins de percepção de benefícios previdenciários visto ser portadora de deficiência física e mental. Essas circunstâncias encontram-se evidenciadas pelos documentos anexados à inicial. Anote-se, porém, que não há pedido de decretação de interdição mas, simplesmente, nomeação de curadora para fins de sua representação junto aos órgãos previdenciários. Aliás, há anotação manuscrita no documento de fls. 8, do reconhecimento de sua incapacidade e invalidez. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, defiro o pedido inicial para nomear a requerente curadora a Edna Martins, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, mediante compromisso legal. Eximo a requerente da especialização de hipoteca legal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Londrina, 13 de setembro de 2004. (a) JOSÉ CICHOCKI NETO – Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para

que, no futuro, não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2005. Eu, _____(JOÃO PAULO AKAISHI) Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

Dr. JOSÉ CICHOCKI NETO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º, E OU 2º LEILÃO, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DA EXECUTADA EVLAB IND. COM. DE
PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

PROCESSO: Nº 317/2003 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PUBLICAD DO ESTADO DO PARANÁ contra EVLAB IND. COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
1º LEILÃO: Dia 01 de fevereiro de 2006, às 15:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.
2º LEILÃO: Dia 22 de fevereiro de 2006, às 15:00 horas, observando neste o maior lance, desde que não seja vil, assim considerando o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Centro Administrativo.
BENS: Uma Frizadeira Furadeira industrial, marca Cone, modelo KFF30, em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação.
ÔNUS: não consta autos
AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo datado de 14/05/2005.
DEPÓSITO: em mãos do representante legal da executada, senhor LAZARO GARCIA (Rua Washington de Souza Carvalho, nº 80).
VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.145,94 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em 01/07/2003.
INTIMAÇÃO: “ad-cautelan, fica a executada EVLAB IND. COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, por seu representante legal, INTIMADA por este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para as intimações. OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2005. EU ____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI
Juiz de Direito Substituto

JuíZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º, E OU 2º LEILÃO, ARREMATACÃO E
INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: LA BELLA DONNA
TECIDOS LTDA - ME.

PROCESSO: Nº 53/2005 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, oriunda da 3ª Vara das Fazendas da Comarca de Presidente Prudente - SP, extraída dos autos sob nº 1570/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PUBLICAD DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LA BELLA DONNA TECIDOS LTDA - ME.
1º LEILÃO: Dia 13 de fevereiro de 2006, às 16:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada.
2º LEILÃO: Dia 06 de março de 2006, às 16j:30 horas, observando neste o maior lance, desde que não seja vil, assim considerando o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Centro Administrativo.
BENS: 32 (trinta e dois) metros de tecido (CREPE CHANEL), com 1,40 m de largura, na cor rosa, divididos em 03 volumes, em perfeito estado de comercialização.
ÔNUS: Não consta dos autos
AVALIAÇÃO: R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais), conforme laudo datado de 02/06/2005.
DEPÓSITO: em mãos do representante legal da executada, senhor IVALDO KAPPAZ (Rua Santos, nº 949, apartamento 801).
VALOR DO DÉBITO: R\$ 724,39 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), no dia 09/08/2002.
INTIMAÇÃO: “ad-cautelan, fica a executada LA BELLA DONNA TECIDOS LTDA - ME, por seu representante legal, INTIMADA por este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para as intimações. OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2005. EU ____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

MARIO NINI AZZOLINI
Juiz de Direito Substituto

Mandaguari

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira
Junior - Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo Crime nº 077/2004, em que figura como réu **ALEXANDRE DOS REIS MACHADO**, filho de Ivaldo dos Reis Machado e Rosilda Aparecida da Rosa e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Forum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, no dia 30 de janeiro de 2006, às 10:00 horas**. sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 16 de dezembro de 2005. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Maringá

Dr. Ari A. Pereira
JuíZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
ANO DO JUBILEU DE OURO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
DEOCRISIA ALVES RODRIGUES
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 410/04 de **INTERDIÇÃO** requerida por ARTUR ALVES RODRIGUES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de **DEOCRISIA ALVES RODRIGUES**, brasileira, incapaz, portadora do RG nº 9.168.938-3/PR e inscrita no CPF/MF nº 010.674.109-88, residente e domiciliada na rua Mário Monteschio, 04, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-a incapacitada para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente **Artur Alves Rodrigues**. Nada mais. Maringá, 23 de dezembro de 2004. Eu,(Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito.

JuíZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
NEIDE JULIANO DA SILVA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

que nos autos sob nº 137/2000 de **INTERDIÇÃO** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de **NEIDE JULIANO DA SILVA**, brasileira, incapaz, nascida aos 08 de julho de 1957, na cidade de Sertaneja-PR, filha de Januário Juliano da Silva e Deolinda da Silva Silva, residente e domiciliado na rua Mitsuzo Taguchi, 184, bloco 04, ap. 23, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora sua irmã ILDA JULIANA DA SILVA. Nada mais. Maringá, 02 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Lana Lucia Furlan), Escrivã designada o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito.

Matelândia

EDITAL DE CITAÇÃO DE: OSVALDO DA SILVEIRA TORMES e ARLINDO FRANCISCO TORMES. PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de OSVALDO DA SILVEIRA TORMES, inscrito no CPF sob nº 060.658.649-00, atualmente em lugar incerto, para que apresente em juízo o bem penhorado, sob pena de prisão, bem como para que apresente reforço de penhora, uma vez que os bens nomeados são insuficientes para o pagamento da dívida; e ARLINDO FRANCISCO TORMES, inscrito no CPF sob nº 078.333.859-72, atualmente em lugar incerto, e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 13/1999, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado: TORMES FERREIRA & CIA LTDA E OUTROS, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 13/99 – Como requer(em) (fls 117). Matelândia, 02/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2.005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 21/2004 DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. AUTOR: G.L.F. e RÉU: J.T.P.

Edital de CITAÇÃO do requerido: JOACIR TAVARES PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS sob nº 21/2004, em que é autor: G.L.F. e réu: J.T.P., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 21/04 – Como requer(em) (fls 18). Matelândia, 02/08/2005. (ass.) Camila Henning Salmoria - Juíza de Direito. ”ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 18/2004 AÇÃO DE ALIMENTOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. AUTOR: D.N.A.F. e RÉU: J.F.

Edital de CITAÇÃO do requerido: JOSÉ FRANCISCO, brasileiro, serviços gerais, residente e domiciliado em local incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, e para pagar os alimentos provisórios no valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo, vigente no País, a partir da citação, devendo serem pagos diretamente a parte autora nos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 18/2004, em que é autor: D.N.A.F. e réu: J.F., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 21/04 – Como requer(em) (fls 19). Matelândia, 12/07/2005. (ass.) Camila Henning Salmoria - Juíza de Direito. ”ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Matelândia, 21 de dezembro de 205. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 202/2003 AÇÃO DE USUCAPIÃO AUTORES: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS/OUTRO REQUERIDOS: ORIPES MARTINI e SOFIA MAGDALENA ARFELLI COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital de CITAÇÃO dos requeridos: ORIPES MARTINI (de

cujus) e sua esposa SOFIA MAGDALENA ARFELLI, brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.106.841-2 SSP-PR, aquele representado pelos seus filhos e sucessores quais sejam: FERNANDA ARFELLI MARTINI, brasileira, solteira, SALETE CRISTINA ARFELLI MARTINI, brasileira, solteira, FABRICIA ARFELLI MARTINI, brasileira, solteira, e FABIANA ARFELLI MARTINI, brasileira, solteira, todos residentes e domiciliadas na Rua Tibagi, nº 597, centro, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 202/2003, em que são autores: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e IRACEMA RAMOS FEITOSA DOS SANTOS e requeridos: ORIPES MARTINI e SOFIA MAGDALENA ARFELLI, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 202/03 – Como requer(em) (fls. 72). Prazo de 20 dias. Matelândia, 06/07/2005. (ass) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. ADVERTÊNCIA: “*Em conformidade com o disposto pelos artigos 285 e 319 do CPC., fica V.S. advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor*”. Matelândia, 22/12/2.005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) – Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - Escrivã Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 149/2005 DE DIVÓRCIO DIRETO REQUERENTE: D.L.B. e REQUERIDA: M.A.B. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da Requerida: MARIA APARECIDA BESEN, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em local incerto, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 30 de maio de 2006, às 15:00 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, caso não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentação de contestação, contados da data supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 149/2005 - I – Designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 30/05/06 às 15:00 horas. II – Cite-se e intime-se o réu, por edital, (prazo 20 dias) para comparecimento à audiência a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data supra. III – Procedam-se as diligências necessárias. IV – Ciência do Ministério Público. Intimem-se. Matelândia, 28 de novembro de 2005. (ass) LYDIA APARECIDA MARTINS – Juíza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Matelândia, 26/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 317/2005 DE DIVÓRCIO DIRETO REQUERENTES: E.J.D.S. e REQUERIDA: M.D.C.D.S. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da Requerida: MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em local incerto, para comparecer na audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13 de junho de 2006, às 15:00 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, caso não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentar contestação, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 317/2005 - 1 – Defiro, desde logo, os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2 Cite-se a parte requerida com as cautelas de estilo, informando-a que no caso de não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentar contestação. 3 Designo o dia 13/06/06, às 15:00 horas para a audiência de conciliação. 4 Providências necessárias. Matelândia, 17 de novembro de 2005. (ass) LYDIA APARECIDA MARTINS – Juíza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Matelândia, 26/12/2005. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 150/2005 DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA REQUERENTE: C.L.C. e REQUERIDO: R.F.D.C. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do Requerido: RAFAEL FRANCISCO DE CASTILHO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em local incerto, para comparecer na audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14 de junho de 2006, às 13:30 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, caso não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentação de contestação, contados da data supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 150/2005 - I – Redesigno a audiência para o dia 14 de junho de 2006 às 13:30 horas. 2 – Proceda-se à citação do requerido por edital, com prazo de vinte dias, informando-o que no caso de não ocorrer a conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentação da contestação. 3 – Intime-se a procuradora da autora para que junte-se aos autos subestabelecimento. 4 – Int.Dil. Matelândia, 21 de novembro de 2005. (ass) LYDIA APARECIDA MARTINS – Juíza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos arti-

culados pelo autor. Matelândia, 26/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 172/2005 DE DIVÓRCIO DIRETO REQUERENTE: A.D.C. e REQUERIDA: M.J.D.C. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da Requerida: MARIA JOSÉ DA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada em local incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 172/05, em que é autor: A.D.C. e ré: M.J.D.C, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 172/05 – 1. Cite-se o réu por edital. Prazo de 20 dias. 2. Nomeio desde já o Dr. Claudemir Moraes como curador da ré. Em 03/11/2005. (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA - Juíza de Direito. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Matelândia, 26/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE TUTELA DE MENOR AUTOS DE TUTELA SOB Nº 18/2004 EM QUE É AUTORA: E.A.R. E REQUERIDO: A.A.R. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de TUTELA do menor: ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES na AÇÃO DE TUTELA sob nº 018/2004, movida por ELAINE ARAÚJO RODRIGUES, referente à sentença prolatada em data de 28-07-2005, no qual foi decretada a tutela do menor ADRIANO ARAUJO RODRIGUES, a Sra. ELAINE ARAUJO RODRIGUES, nomeando-lhe TUTORA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 27-12-2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DAVID AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 220/99 EM QUE É AUTOR: JOSE ROQUE DAVID E REQUERIDA: MARIA APARECIDA DAVID, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTERDIÇÃO da requerida: MARIA APARECIDA DAVID na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 220/99, movida por JOSÉ ROQUE DAVID, referente à sentença prolatada em data de 28-07-2005, no qual foi decretada a interdição da requerida MARIA APARECIDA DAVID, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, por ser portadora de doença mental , nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. JOSÉ ROQUE DAVID, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 16-12-2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 298/2005 DE DIVÓRCIO DIRETO REQUERENTE: L.D.F.H.D.S. e REQUERIDO: A.L.D.S. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do Requerido: ANTONIO LUIS DA SILVA, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado em local incerto, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 17 de maio de 2006, às 14:30 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, caso não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentação de contestação, contados da data supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 298/2005 - I – Designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 17/05/06 às 14:30 horas. II – Cite-se e intime-se o réu, por edital, (prazo 20 dias) para comparecimento à audiência a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data supra. III – Procedam-se as diligências necessárias. IV – Ciência do Ministério Público. Intimem-se. Matelândia, 28 de novembro de 2005. (ass) LYDIA APARECIDA MARTINS – Juíza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Matelândia, 26/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 162/2005 DE DIVÓRCIO DIRETO REQUERENTE: M.S. e REQUERIDO: M.J.S. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do Requerido: MAICON JOSÉ SCHOSSLER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 30 de maio de 2006, às 16:00 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, caso não ocorrer conciliação em audiência, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para apresentar contestação, contados da data supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 162/2005 - I – Designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 30/05/06 às 16:00 horas. II – Cite-se e intime-se o réu, por edital, (prazo 20 dias) para comparecimento à audiência a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data supra. III – Procedam-se as diligências necessárias. IV – Ciência do Ministério Público. Intimem-se. Matelândia, 28 de novembro de 2005. (ass) LYDIA APARECIDA MARTINS – Juíza de Direito”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Matelândia, 26/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 229/2001 DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. AUTOR: I.A.S. e RÉU: E.D.C.

Edital de CITAÇÃO do requerido: EDIR DAL CEZIO, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado em local incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS sob nº 229/2001, em que é autor: I.A.S. e réu: E.D.C., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 229/01 – Como requer(em) (fls 22). Matelândia, 12/07/2005. (ass.) Camila Henning Salmoria - Juíza de Direito. ”ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Matelândia, 21 de dezembro de 205. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 56/1999 DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. AUTORA: M.A.R. e RÉU: A.R.O.

Edital de CITAÇÃO do requerido: AILTON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, agricultor, residente e domiciliado em local incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO sob nº 56/1999, em que é autora: M.A.R. e réu: A.R.O., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 56/99 – Atenda-se a cota ministerial de folha (s) 58. Prazo de 20 dias. Em, 13/07/2005. (ass.) Camila Henning Salmoria - Juíza de Direito. ”ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora”. Matelândia, 21 de dezembro de 205. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 10/2004 DE TUTELA DE MENOR COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. AUTORA: S.B. e RÉ: A.D.O.

Edital de CITAÇÃO da requerida: ALAIDES DE OLIVEIRA, brasileira, estado civil e profissão ignoradas, residente e domiciliada em lugar incerto, dos termos da inicial, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de dez (10) dias, nos autos de TUTELA MENOR sob nº 10/2004, em que é autora: S.B. e ré: A.D.O., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 10/04 – Atenda-se a cota ministerial de folha(s) 27. Prazo de 20 dias. Em, 05/07/05. (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA - Juíza de Direito. ”ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor”. Matelândia, 27/12/2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO DE: LUIZ ANTONIO CAVALLI. PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de LUIZ ANTONIO CAVALLI, inscrito no CPF sob nº 483.395.049-91, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 130/2003, em

que é exequiente: FAZENDA NACIONAL e executados: AGRO-INDUSTRIAL CAVALLI LTDA ME E OUTRO, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 130/2003 – Como requer(em) (fls 11). Matelândia, 09/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: MONTIL-MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-**

Edital de CITAÇÃO de MONTIL – MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 87/1981, em que é exequiente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) e executada: MONTIL-MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 87/81 – Como requer(em) (fls 14). Matelândia, 09/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: LUIZ ANTONIO CAVALLI.
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-**

Edital de CITAÇÃO de LUIZ ANTONIO CAVALLI, inscrito no CPF sob nº 483.395.049-91, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 80/2002, em que é exequiente: FAZENDA NACIONAL e executados: AGRO-INDUSTRIAL CAVALLI LTDA ME E OUTRO, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 80/02 – Como requer(em) (fls 27). Matelândia, 08/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: WALDOMIRO BAÚ.
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-**

Edital de CITAÇÃO de WALDOMIRO BAÚ, inscrito no CPF sob nº 118.265.339-15, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 25/1996, em que é exequiente: FAZENDA NACIONAL e executados: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA PARQUE LTDA E OUTRO, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 25/96 – Como requer(em) (fls 47). Matelândia, 03/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE CITAÇÃO DE: ODILIO ALVES DE SOUZA
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-**

Edital de CITAÇÃO de ODILIO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 303.104.829-68, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 10/1994, em que é exequiente: FAZENDA NACIONAL e executados: SOUZA & CUNHA LTDA e OUTRO, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não

interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: “Autos nº 10/94 – Como requer(em) (fls 32). Matelândia, 1º/06/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito”. - Matelândia, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 12/97 DE ADOÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO dos autores: LEO-NILDO BUENO e MARIA CLEUSA OVIDIO BUENO, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de ADOÇÃO sob nº 12/1997, em que são autores: L.B. e M.C.O.B. e requerido: E.J., para que, manifestem seu interesse quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 12/97 – Atenda-se a cota ministerial de folha(s) 79. Em 13/07/2005. - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA - Juíza de Direito” - Matelândia, 21 de dezembro de 2.005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões)- Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 165/1991 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PETIÇÃO DO INDÉBITO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do autor: LUIZ BURIN NETO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto, e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PETIÇÃO DO INDÉBITO sob nº 165/1991, em que autor: LUIZ BURIN NETO e requerido: ANTONIO REZENDE VILAS BOAS FILHO, para intima-lo da sentença de fl. 72/76 nos autos, e para no prazo de 48:00 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 165/91 - Intime-se o autor via edital (fl. 99). Em 27/06/2005 - (ass.) CAMILA HENNING SALMORIA - Juíza de Direito” - Matelândia, 21 de dezembro de 2.005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 278/1995 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do exequente: RIZOTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 076.745.223/0001-40, na pessoa de seu representante legal, Sr Luiz Rizotto, atualmente em lugar incerto, e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 278/1995, em que exequente: RIZOTTO & CIA LTDA e executado: FRIGORIFICO RIEGER LTDA, para no prazo de 48:00 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 278/95 – Estando o exequente em lugar incerto e não sabido torno sem efeito o pedido de adjudicação. Intime-se o exequente, via edital, para dar andamento ao feito sob pena de extinção. Prazo de 48 horas. Em 28/06/2005 - (ass.) Camila Henning Salmoria - Juíza de Direito” - Matelândia, 21 de dezembro de 2.005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TUTELA DE MENOR
AUTOS DE TUTELA SOB Nº 24/2004 EM QUE É AUTORA: A.L.D.J.
E REQUERIDO: E.J.
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de TUTELA da menor SUELYN RODRIGUES na AÇÃO DE TUTELA sob nº 24/2004, movida por ADRIANA LARA DE JESUS, referente a sentença prolatada em data de 28-07-2005, no qual foi decretada a tutela da menor SUELYN RODRIGUES a Sra. ADRIANA LARA DE JESUS, nomeando-lhe TUTORA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 27-12-2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

**COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEIMAR RODRIGUES DA SILVA
AUTOS DE CURATELA SOB Nº 83/2002 EM QUE É AUTOR: CLEDEMAR RODRIGUES DA SILVA
E REQUERIDO: NEIMAR RODRIGUES DA SILVA
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de INTERDIÇÃO do requerido: NEIMAR RODRIGUES DA SILVA na AÇÃO DE CURATELA sob nº 83/2002, movida por CLEDEMAR RODRIGUES DA SILVA, referente a sentença prolatada em data de 04-08-2005, no qual foi decretada a interdição do requerido NEIMAR RODRIGUES DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código de Processo Civil de 2002, por ser portador de deficiência mental de caráter irreversível, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. CLEDEMAR RODRIGUES DA SILVA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 27-12-2005. Eu, _____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Palmas
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Palmas - Vara Criminal e Anexos**

**EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 dias**

O Doutor JAILTON JUAN CARLOS TONTINI, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas-PR, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ZIGOMAR ANTUNES LEITE**, vulgo “Zigo”, brasileiro, natural de Lagoão Vermelha-RS, nascido em 26.09.56, portador do RG nº 1.631.462-PR, filho de Silvio Antunes Leite e Tereza Rech Leite, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum local, acompanhado de advogado, o qual poderá inclusive formular perguntas, conforme disposto na Lei nº 10.792/03 no **dia 31 de janeiro de 2006, às 17:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo criminal nº 107/05 que responde como incurso nas sanções do artigo 180, § 1º do Código Penal, por duas vezes, em continuidade delitiva. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

JAILTON JUAN CARLOS TONTINI
Juiz Substituto

Av. Barão do Rio Branco, 740, Fórum, fone (46)3263-1321 – Palmas-PR.

Palotina

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
FONE-FAX (044) 3649-5146**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS SABINO DO NASCIMENTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCELO YUKIO MISAKA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, **a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 115/2005 de Autorização para Viagem ao Exterior, em que é requerente V.A.L.E. e como consta dos autos que o CARLOS SABINO DO NASCIMENTO, encontra-se em lugar incerto.**
CITE-SE a o Sr: CARLOS SABINO DO NASCIMENTO, através do presente edital, com prazo de trinta (30) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar resposta, com as advertências legais constantes do artigo 285 e 319 do CPC.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Marcelo Yukio Misaka
Juiz Substituto

**COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS**

EDITAL

O Doutor MARCELO YUKIO MISAKA – MM. Juiz Substituto da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Códig-

go de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano de dois mil e seis (2006), em caráter DEFINITIVO.

- ADALI PRIMO SCALCONI, comerciante, podendo ser localizado no Supermercado Rimafra – Fone:6492408.
- AILTON ANTERO DA SILVA, comerciante, residente na Rua 1º de janeiro, 464 – fone:649-1623 – podendo ser encontrado na auto Elétrica Valverde – Fone:649-5419.
- ALEXANDRE BAIOCO, agricultor, residente na Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone:649-4238.
- AMILTON PERACHI, comerciante, podendo ser localizado na Palotina Tintas – Fone:6494393.
- ANDERSON CRISTIANO BERNARDI, professor, podendo ser localizado na estação Saúde.
- ANTONINHO DEMENECH, comerciante, podendo ser localizado na Empresa Demenech.
- ARI DE VARGAS, autônomo, Rua Ataúlfo Alves, s/nº, - Fone: 9983-8666
- AROLD CAUNETO, comerciante, podendo ser localizado no Auto Posto Avenida.
- CARLOS EDUARDO DE MELLO, aux. de escritório, podendo ser localizado na Empresa Equagril.
- CAROLINE KELLER, estudante, podendo ser localizada na Floricultura Cantinho das Flores.
- CELITO ANTONIETTI, agricultor, residente na Av. Shirlei Saurin, s/nº - próximo a Asfua.
- CESAR ROBERTO BECKER, estudante, residente na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 1204 – Fone:649-2490.
- CÉZAR BRESCOVIT, comerciante, podendo ser localizada na Churrascaria Soledade.
- CLAIR ADIR PALUDO, agricultor, residente na rua 21 de Abril, 1409 – fone:649-2202.
- CLAIR SGARBI, piscicultor, residente na rua Bento Gonçalves, 1287.
- CLARICE CELUPPI, do lar, residente na rua Aldir Pedron, 205 – Fone:649-2726.
- CLÉLIA CARDOSO SPANCERSKI, do lar, residente na rua Ataúlfo Alves, 1079 – Fone:649-4209.
- CRISTIANO FRANCISCO DALLA VECCHIA, aux. de escritório, podendo ser localizado na Empresa C. Valle.
- CRISTIANO MAURÍCIO KRAMES, empresário, podendo ser localizado na Radio Transamérica.
- DARCÍSIO HOLZ, agricultor, residente na rua Sibipiruna, 826 – Fone:649-2656.
- DÉCIO RICHTER, aposentado, residente na rua 25 de dezembro, 684 – Fone: 649-2447.
- DELVINO SPONCHIADO, supervisor de consórcio, podendo ser encontrado na Empresa Rivel.
- DENISE DESTRI, professora, residente na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 412 – Fone:649-4998
- DÉRCIO FRANA, aposentado, residente na Av. Pres. Kennedy, 2863 – Fone:649-1608.
- DILAMAR MANFRIN, chefe de oficina, podendo ser localizado na empresa V. Brondani.
- DIRCEU ZSCHORNACK, supervisor, podendo ser localizado na Empresa Equagril.
- EDMILSON BRANDT, comerciante, podendo ser localizado na relojoaria Brandt.
- EDMUNDO STEFANELLO, comerciante, residente na rua Eurico Gaspar Dutra, 600 – fone:649-2152.
- EDSON RITTER, comerciante, podendo ser localizado nos Móveis Decorados Carlesso.
- EDSON VASSOLER, comerciante, podendo ser localizado na V. Motos.
- ELENISE CAGOL, secretária, podendo ser localizada na Avallon Turismo.
- ELI BEZ, comerciante, podendo ser localizado na Livraria Danny.
- ELIAS CALORY, comerciante, podendo ser localizado na Calory Informática.
- ENIO LUIZ GAVIÃO, instrutor de E. Física, podendo ser localizado na Academia Boa Forma.
- ESTHER ZANINI, estudante, residente na Av. Pres. Kennedy, 826, apto.04 – Fone: 649-2394.
- EVA LOPES, do lar, residente na rua 05 de julho, 329 – fone: 649-4685.
- EZIO SPRICIGO, agricultor, residente na rua 07 de setembro, 1057 – fone:649-1711.
- FERNANDO LAZARI, estudante, podendo ser localizado na Frios La Salle.
- FLORENTINA DELAI, comerciante, podendo ser localizada na Riflor.
- GECI BENNETTI, secretária, podendo ser localizada na Auditoria Pedro Celso – fone:649-4474
- GELSON BARAZETTI, eng. Civil, podendo ser localizado na Madeireira Dozetti.
- GERSON BOFF, estudante, residente na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 1185 – Fone:649-1632.
- GIANE SALETE VENDRUSCOLO, bancária, podendo ser localizada na Sicredi.
- GILVANO KROETZ, perito de seguros, podendo ser localizado na Spécia Seguros.
- GISELE BIEZUS, estudante, podendo ser localizada na Avallon Turismo.
- GRACIELE ENGLER, dentista, podendo ser localizada na clínica CIOF.
- GUSTAVO BENINCA, agricultor, residente na Linha Concórdia – fone: 649-2351.
- HEDERSON GIACOMINI, bancário, podendo ser localizado na Sicredi.
- IDIALENE TERESINHA BENDER, do lar, podendo ser localizada no Hospital Menino Deus.
- ISAAC RODRIGUES, comerciante, podendo ser localizado na Av. Presidente Kennedy, Ferro Velho do Isaac.
- ITAMAR DE ZAN, estudante, podendo ser localizado na Academia De Zan.
- IVO BRUSTOLIN, agricultor, residente na Rua 25 de julho, 606 – fone:649-1177.
- IVO CWICK, comerciante, podendo ser localizada na Radiadores e Baterias Palotina.
- JAIME DA SILVA, contador, podendo ser encontrado no Rimafra.

rior a 65 % do valor da avaliação.

Local: Átrio do Edifício do Fórum local, sito na Rua Paulino ferreira e Silva, n.º 778, Centro, Reserva – Paraná.
Processo: Autos nº 087/01 de Ação de Carta Precatória
Descrição dos bens: “a)-14 módulos de balcão em vidro temperado, com o vidro de 4 (quatro) milímetros, e conectores de 1(um) metro, altura de 0,90 (noventa) centímetros, e 0,40 (quarenta) centímetros de largura, em bom estado de conservação; b)- Uma gôndola de metal para exposição de mercadorias, com 4 (quatro) prateleiras, medindo 0,70 centímetros de altura, por 2,00 metros de comprimento, em bom estado de conservação”.
Depósito: Em mãos do Depositário Particular (o próprio executado).
Ônus: Dos autos nada consta.
Avaliação: Item a) R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais); Item b): R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação datado de 23/08/2002.
Valor da Dívida: R\$ 3.861,45 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme petição inicial do exequente, de 31/05/2001.

Intimação: Fica desde logo intimado o devedor Drogaria Montanha de Reserva Ltda, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal.
Observação: Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato, e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (25/11/2005). Eu..(Adilson Hartman), Escrivão do Cível Designado, que o digitei e subscrevi.

GIANI MARIA MORESCHI
Juíza Substituta
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA – PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos autos n.º 198/01 (apenso ao 203/01) de Ação de execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Adenilson Ribeiro do Nascimento, na seguinte forma: Primeiro Leilão: Dia 17 de janeiro de 2006, às 09:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
Segundo Leilão: Dia 31 de janeiro de 2006, às 09:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que será considerado preço vil, em segunda praça, o valor igual ou inferior a 65 % do valor da avaliação.
Local: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paulino ferreira e Silva, n.º 778, Centro, Reserva – Paraná.
Processo: Autos nº 198/01 (apenso ao 203/01) de Ação de execução Fiscal
Descrição do bem: “3.800 metros de meia cana de pinus medindo cada uma um metro e meio de cumprimento, em bom estado de conservação”
Depósito: Em mãos do Depositário Particular (o próprio executado).
Ônus: Dos autos nada consta.
Avaliação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), avaliação de 22/02/2002.
Valor da Dívida: R\$ 5.228,31 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Intimação: Fica desde logo intimado o devedor Adenilson Ribeiro Nascimento, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal.
Observação: Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato, e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (25/11/2005). Eu..(Adilson Hartman), Escrivão do Cível Designado que o digitei e subscrevi.

GIANI MARIA MORESCHI
Juíza Substituta
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA – PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos autos n.º 001/96 de Ação de execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Jaime Francisco Bochi, na seguinte forma: Primeiro Leilão: Dia 17 de janeiro de 2006, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
Segundo Leilão: Dia 31 de janeiro de 2006, às 09:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que será considerado preço vil, em segunda praça, o valor igual ou inferior a 65 % do valor da avaliação.
Local: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paulino ferreira e Silva, n.º 778, Centro, Reserva – Paraná.
Processo: Autos nº 001/96 de Ação de execução Fiscal
Descrição dos bens: “Uma Fita Desdobro, cor azul, marca Turbini, tamanho medindo aproximadamente 80 cm, como motor, em bom estado de conservação”
Depósito: Em mãos do Depositário Particular (o próprio executado).

Ônus: Dos autos nada consta.
Avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), avaliação de 30/04/2001.
Valor da Dívida: R\$ 1.534,43 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Intimação: Fica desde logo intimado o devedor Jaime Francisco Bochi, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal.
Observação: Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato, e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (25/11/2005). Eu. (Adilson Hartman), Escrivão do Cível Designado que o digitei e subscrevi.

GIANI MARIA MORESCHI
Juíza Substituta
COMARCA DE RESERVA – ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação, os bens penhorados nos autos n.º 052/2000 de Ação de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa - Paraná., extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal n.º 1999.70.09.003251-0, em que é exequente Conselho Regional de Farmácia - CRF, e executado Montanha & Madalozzo Ltda, na seguinte forma: Primeira Praça: Dia 17 de janeiro de 2006, às 10:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
Segundo Praça: Dia 31 de janeiro de 2006, às 10:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que será considerado preço vil, em segunda praça, o valor igual ou inferior a 65 % do valor da avaliação.
Local: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paulino ferreira e Silva, n.º 778, Centro, Reserva – Paraná.
Processo: Autos nº 052/00 de Ação de Carta Precatória.
Descrição dos bens: “a) 2 (duas) prateleiras de vidro temperado, marca Santa Marina; b) 3 (três) balcões de vidro temperado, marca Santa Marina”
Depósito: Em mãos do Depositário Particular (o próprio executado).
Ônus: Dos autos nada consta.
Avaliação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme avaliação do Sr. Oficial de Justiça datada de 22/02/2002.
Valor da Dívida: R\$ 2.446,36 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Intimação: Fica desde logo intimado o devedor Montanha & Madalozzo Ltda, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal.
Observação: Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato, e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicada na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (25/11/2005). Eu.(Adilson Hartman), Escrivão do Cível Designado que o digitei e subscrevi.

GIANI MARIA MORESCHI
Juíza Substituta
COMARCA DE RESERVA – ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação, o bem penhorado nos autos n.º 010/04 de Ação de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa - Paraná., extraída dos autos de Ação de Embargos a Execução (execução de Honorários advocatícios) n.º 2001.70.09.003608-1, em que é exequente Rodrigo Menezes e outro e executado Drogaria Montanha de Reserva Ltda, na seguinte forma: Primeira Praça: Dia 17 de janeiro de 2006, às 09:45 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
Segundo Praça: Dia 31 de janeiro de 2006, às 09:45 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que será considerado preço vil, em segunda praça, o valor igual ou inferior a 65 % do valor da avaliação.
Local: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Rua Paulino ferreira e Silva, n.º 778, Centro, Reserva – Paraná.
Processo: Autos nº 010/04 de Ação de Carta Precatória.
Descrição do bem: “Trinta e três caixas do medicamento OMEPRAMED, 20 mg, com 14 (quatorze) cápsulas, fabricado em maio de 2003, laboratório Cimed.”
Depósito: Em mãos do Depositário Particular (o próprio executado).
Ônus: Dos autos nada consta.
Avaliação: R\$ 9,00 (nove reais) a caixa, no total de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), conforme laudo de avaliação de fls. 08 setembro de 2004.
Valor da Dívida: R\$ 551,75 (quinhentos e cinqüenta e um e setenta e cinco centavos).
Intimação: Fica desde logo intimada a devedora Drogaria Montanha de Reserva Ltda, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal.
Observação: Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato, e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fô-

rum local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (25/11/2005). Eu.....(Adilson Hartman), Escrivão do Cível Designado que o digitei e subscrevi.

GIANI MARIA MORESCHI
Juíza Substituta
Ribeirão do Pinhal
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) REGINALDO DE SOUZA RAMOS, COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 142/2005

O Doutor Murilo Gasparini Moreno, Juiz Substituto Designado da comarca de Ribeirão do Pinhal, Pr., etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **REGINALDO DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, amasiado, pedreiro, filho de Antonio de Souza Ramos e de Juraci Marciana Ramos, natural de Cornélio Procópio-Pr, com 30 anos de idade, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente intime-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, à rua Marcionílio Reis Serra, 803, **no dia 19 de junho de 2.005, às 16:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos supra referidos a que responde(m) como incurso (s) nas sanções do(s)artigo(s) 309, do Código de Trânsito Brasileiro(Lei nº 9.503/97).

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (28/12/2005).Eu, _____(**Admir Felix Padilha**), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

MURILO GASPARINI MORENO
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO
Salto do Lontra

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS FAUST LTDA; ANSELMO FAUST e SEVERINO GRASSI, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias que em virtude de não ter sido possível intimar pessoalmente a ARMAZÉNS GERAIS FAUST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.988.178/0001-17, com sede na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR; ANSELMO FAUST, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF.MF. sob nº 025.681.609-34, residente na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR; e SEVERINO GRASSI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF.MF. sob nº 028.456.109-63 , residente e em Nova Prata do Iguaçu, PR; todos atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-OS para que compareçam à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 13/03/2006, às 14:00 horas, na sede deste juízo, ocasião em que serão colhidos seus depoimentos pessoais, nos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA Nº 000215/1998, em que é(são) requerente(s) BANCO DO BRASIL S/A; e requerido(a)(s) ARMAZENS GERAIS FAUST LTDA., ANSELMO FAUST e SEVERINO GRASSI, ADVERTÊNCIA - DEPOIMENTO PESSOAL - ARTIGO 343, § 1º do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; “... que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor”.. Comarca de Salto do Lontra, 16 de novembro de 2.005. Eu, (a) (bel. Valdecir M. Mafra / Ginda C.Wessler), Escrivão Designado / Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo. (a) PAULA ANDREA S. DE O. MONTEIRO - Juíza de Direito.

Santa Helena
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA - PR
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX (045) 268-2084
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
SERGIO ALVES DREHER
Escrivão
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADEMIR ALFREDO HARTMANN**, brasileiro, nascido aos 17/04/1978, , filho de Amândio Aloísio Hartmann e Nelvi Teresinha Hartmann, Certidão de Nascimento nº 2191, Livro A/4, fls. 234 – v, junto ao Cartório de Registro Civil de Nova Santa Rosa – Pr., é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Sra. **CLAIR TERESINHA HARTMANN**, nos autos nº **198/2001** de **CURATELA**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu.....(**SERGIO ALVES DREHER**), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
--

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 115/2003, de Ação de Interdição, em que é Requerente Virginia Oliveira da Silva e requerido Lidiane Aparecida da Silva, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 08/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/11/2005, decretando a interdição de LIDIENE APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 6.878, fls. 224 do Livro A-009 do Cartório de Registro Civil, desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua mãe Virginia Oliveira da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu,_____(Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito
EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 400/2004, de Ação de Interdição, em que é Requerente Clemilda da Silva Pacheco e requerido Maria de Fátima da Silva, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 12/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/ 11/2005, decretando a interdição de MARIA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 825, fls. 96, do Livro 2-A do Cartório de Registro Civil, desta cidade e Comarca, declarando-a absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua irmã Clemilda da Silva Pacheco. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu,_____(Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito
EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 392/2004, de Ação de Interdição, em que é Requerente Maria Oliveira Marcelino e requerida Maria de Fátima Oliveira, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 08/09/2005, que transitou em julgado em data de 14/ 11/2005, decretando a interdição de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, portadora da Certidão de Nascimento sob nº 041867, registrada as fls. 020 v, do Livro A-0073, do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-a incapaz para regência dos atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curadora da mesma, sua irmã MARIA OLIVEIRA MARCELINO. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (18.11.2005). Eu,_____(Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão , que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito
EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

Requerente: TEREZINHA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS
Requerido: CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS
Data da Sentença: 08.11.2005
Data do Trânsito em julgado: 05.12.2005
Causa: Deficiência mental
Curador Nomeado: TEREZINHA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, _____, FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO
Juíza de Direito

Umuarama

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **117/2004**, em que **GERALDO ANTONIO DA SILVA** requer a Interdição de **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos etc... GERALDO ANTONIO DA SILVA, através de Defensora Pública, requer a interdição de MARIA DE LOURDES DA SILVA, sua filha, por estar incapacitada para praticar atos da vida civil. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 07/16, declarando o estado de pobreza para fins de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, demonstrando ser o Requerente paio da Interditanda. Interrogatório da interditanda, às fls. 28, no qual este se mostrou inapta a oferecer resposta aos questionamentos judiciais, sendo, então, designada perícia. Apresentados os quesitos (conforme fl. 26), a perícia foi efetivada (fl. 33), concluindo pela total incapacidade da Requerida para exercer os atos d vida civil, sendo este portadora de retardo mental e epilepsia. As fls. 38/40, o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição, com a nomeação de curador e dispensa da hipoteca legal. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTA-SE E DECIDE-SE. Cuida-se de ação de interdição e curatela, requerida pelo pai da Interditanda, por ser esta, incapaz de praticar atos da vida civil. De fato, não há como negar procedência ao pedido. Depreende-se, pelo exame dos autos, que a Interditanda não apresenta capacidade para regência, por si só, dos seus atos na vida civil. Com efeito, restou inequívoca, no interrogatório realizado às fl. 28, a perturbação mental, tanto que, por ocasião, a Requerida se recusou a responder os questionamentos perpetrados, permanecendo dispensa e pronunciando palavras indecifráveis. Outrossim, apresentado o Laudo Pericial, confirmou-se que a interditanda é absolutamente incapaz para reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo portadora de doença mental consubstanciada em retardo mental e epilepsia (fl. 33). No que se refere à nomeação de curador, consta à fl. 12, que o Requerente é pai da interditanda, obedecendo, portanto, a ordem do artigo 1.775 do Código Civil. Verifica-se, igualmente pela certidão de nascimento acostada às fls. 13, que a Interditanda já atingiu a maioridade legal, estando sujeita, portanto, à curatela. Quanto à necessidade de especialização de hipoteca legal, conforme bem salientou o Ministério Público (fl. 39), a família é pobr, tendo, inclusive, sido beneficiada pela assistência Judiciária gratuita (fl. 17), sendo, de outro giro, inequívoco que o benefício recebido serve apenas para subsistência do interditando, razão pela qual torna-se inócua a especialização da hipoteca. EX-POSITIS por mais que dos autos consta e princípios de direito e justiça recomendam, julgo procedente o pedido formulado à fl. 05, e, por via de consequência, decreto a interdição de MARIA DE LOURDES DA SILVA, filha de Geraldo Antonio da Silva e Raimunda Balbina da Silva, nascida em 06 de junho de 1974, registrada no Cartório do Registro Civil de Douradina, Comarca de Umuarama-Paraná, às folhas 119, do livro 08, nº 8.074, Registro de Nascimentos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil. De acordo com o artigo 454 do CPC, nomeio GERALDO ANTONIO DA SILVA, qualificado no preâmbulo desta, curador definitivo, dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Ex vi do disposto no artigo 1184 do CPC 1184 c.c. artigo 3º, § único, da Lei 1.060/50, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Atendendo ao disposto no C. N. 15.1.1. e no item 15.9.3.1, providencie o curador, a inscrição da interdição no livro “E” do Registro Civil da Comarca. Após, oficie-se ao Oficial de Registro civil de origem, para anotar a interdição no registro de nascimento do interditado (CN 15.11.3 e LRP, artigo 107, par. 1º), comunicando ao R. Juízo a realização dos atos. Decorrida a inscrição e anotação de interdição, lavre-se o termo de compromisso (CN 15.9.5). Sem custas, por gozer o requernete do benefício da justiça gratuita, conforme fl. 17. P.R.I. Cumpra-se. Umuarama, 30 de maio de 2005. (as.) TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO – JUIZ SUBSTITUTO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO

nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco. Eu, , Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(por autorização/portaria nº 04/2003)

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA – PR.
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35 Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 191/04, onde é requerente Joana Maria de Jesus Pintoe requerido Danilson Ribeiro, foi **INTERDITADO DANILSON RIBEIRO** e nomeada curadora na pessoa de JOANA MARIA DE JESUS PINTO, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: **SENTENÇA: “Vistos e examinados estes autos registrados sob no nº 191/2004, em que é autora JOANA MARIA DE JESUS PINTO e interditando DANILSON RIBEIRO. Ralatório. Trata-se de peido de interdição feito por JOANA MARIA DE JESUS PINTO, brasileira, casada, do lar, portadra da identidade RG nº 7.018.209-2, inscrita no COF sob nº 016.600.419-70, residente e domiciliada na Rua M, nº 3.126, Parque Dom Pedro I, nesta Comarca, em face de DANILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da indentidade RG nº 7.714.264-9, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, alegando em síntese, que o interditando é portador de doença físico-mental, impossibilitando assim, de reger sua pessoa e seus bens, incluindo a pensão recebida junto ao INSS. Esclarece, ainda, que este beneficio encontra-se suspenso por falta de apresentação da solicitação formal de interdição e curatela. Devidamente citado (f. 18), o interditando foi interrogado à f. 19, quando foram os quesitos respondidos pelo perito. O laudo pericial se encontra acostado à f. 21, esclarecendo ser o interditando portador de deficiência mental, sem a possibilidade de recuperação. Nas alegações finais, o Ministério Público, atuando como curador do interditando pede o indeferimento do pedido (f. 22). Por sua vez, a autora pugna pelo provimento da interdição, pois todas as provas contidas nos autos constatam os fatos apresentados na inicial (fls. 25/26). Esse, em síntese, o relatório. Decido. Fundamentação. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de retardo mental, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Dispositivo. Nessas condições, conseqüerando que o laudo pericial constatou a irreversibilidade do quadro hoje apresentado pelo interditando, DEFIRO o pedido formulado na inicial e decreto a interdição de DANILSON RIBEIRO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.175 do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a requerente JOANA MARIA DE JESUS PINTO, que deverá prestar o compromisso em livro próprio. Publique-se a sentença no Diário Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, consoante dispõe os artigos 1.184 do Código de Processo civil e 9º, III, do Código Civil. Após, expeça-se mandado de averbação no Registro Civil. Dispens o os honorários advocatícios em virtude da natureza da ação e da justiça gratuita. Oportunamente arquivem-se, cumprind-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 02 de junho de 2005. (as) Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito”.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de setembro de 2005. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
JUIZ DE DIREITO

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA – PR.
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35 Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Substituição de Curatela nº 373/04, onde é requerente Valdirene Marques Barrim e requerido Canuto Rodrigues Barrim, foi substituída a curatela de **CANUTO RODRIGUES BARRIM** e nomeado curadora definitiva na pessoa de **VALDIRENE MARQUES BARRIM**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:

SENTENÇA: “Valdirene Marques Barrim, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 1.622.917-7 cp/mt e devidamente inscrita no CPF sob o nº 919.783.941-87, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 291, Colider, Mato Grosso, ajuizou a presente ação requerendo a substituição da curatela de seu pai Canuto Rodrigues Barrim, o qual fora interditado nos autos nº 235/99, onde foi nomeada como curadora, a irmã do interditado, Luzia Rodrigues Barrim Batista. Relata a requerente que a atual curadora tem tido problemas financeiros e de ordem pessoal que a tem dificultado de exercer a duratela de forma satisfatória. A requerente afirma que, no momento, tem melhores condições de cuidar do curatelado, motivo pelo quel, pugna pela substituição. Historia ainda a requerente, que mora no estado do Mato Grosso e que pretende levar o curatelado para residir juntamente com ela. Foram juntados documentos de fls. 05/13. Em audiência, para oitiva da atual curadora (fls. 19), a mesma demonstrou estar de acordo com a substituição da curatela, afirmando que não tem mais condições financeiras de exercer o encargo. O Ministério requereu a procedência da substituição da curatela às fls. 20/21. É o breve relatório. Decido. De fato, não há como negar procedência ao pedido, ante as provas produzidas nos autos. Ademais, não há litígio, vez que a atual curadora expressamente concorda com a substituição. Dessa forma, ante tal consideração e em virtude das razões anteriormente expostas, **DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE CANUTO RODRIGUES BARRIM, exonerando **Luzia Rodrigues Barrim Batista** do encargo. De acordo com o artigo 1775, §1º do Código Civil, nomeio curadora definitiva a Sra. **Valdirene Marques Barrim**. Observando-se o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil, publique-se na imprensa local e no órgão oficial por tres vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas, por estar a requerente no amparo da justiça gratuita. A curadora, oportunamente, deverá assinar o termo de compromisso. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Umuarama, 02 de dezembro de 2004. (as) Josiane Pavelski Fonceca, juíza Substituta”.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 20 de setembro de 2005. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
JUIZ DE DIREITO

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA – PR.
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35 Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 445/04, onde é requerente Lourdes Narvaes Palhoto e requerido Amalia Narvaes Marques, foi **INTERDITADA AMALIA NARVAES MARQUES** e nomeada curadora na pessoa de **LOURDES NARVAES PALHOTO**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: **SENTENÇA: “Vistos e examinados estes autos de interdição registrados sob no nº 445/2004, em que o LOURDES NARVAES PALHOTO é autora e AMALIA NAVARES MARQUES a interditanda. Relatório Trata-se de pedido de interdição feito por LOURDES NARVARES PALHOTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 883.914.009-30, residente e domiciliada na Estrada São Tomé, KM 8, Chácara Alvorada, nesta Comarca, em face de sua irmã AMÁLIA NARVARES MARQUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço acima declinado, alegando, em síntese, que a interditanda é portadora de doença mental, impossibilitado, assim, de reger sua pessoa e seus bens. Devidamente citada, a interditanda foi interrogada à f. 17, quando foram formulados os quesitos respondidos pelo perito. O laudo pericial se encontra acostado à f. 18, esclarecendo ser a interditanda portadora de deficiência mental, sem a possibilidade de recuperação. Às fls. 23/25, o Ministério Público manifesta-se a favor da interdição. Esse, em síntese, o relatório. Decido. Fundamentação A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é portadora de deficiência mental grave, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Quanto à curatela, constata-se que a autora é irmã da interditanda. Assim, impõe-se a procedência do pedido, conferindo à Sra LOURDES NARVARES PALHOTO, a curatela definitiva. Dispositivo** Nessas condições, considerando que o laudo pericial constatou a irreversibilidade do quadro hoje apresentado pela interditanda, **DEFIRO** o pedido formulado na inicial e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE AMÁLIA NARVARES MARQUES** declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.175 do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora **LOURDES NARVARES PALHOTO**, que deverá prestar o compromisso em livro próprio. Publique-se a sentença no Diário Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, consoante dispõem os artigos 1.184 do Código de Processo Civil e 9º, III, do Código Civil. Após, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Dispens o os honorários advocatícios em virtude da natureza da ação. Oportunamente arquivem-se, cumprindo-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 11 de agosto de 2005. (as) Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de setembro de 2005. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GIVANILDO SILVA MOURA.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

O Doutor TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **55/2005**, em que **MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA** requer a Interdição de **GIVANILDO SILVA MOURA**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA requer, nos autos em epígrafe, a INTERDIÇÃO E CURATELA de GIVANILDO SILVA MOURA, alegando, em síntese, como causa de pedir a prestação jurisdicional: a) que o interditado é irmão da Requerente e desde o seu nascimento apresenta deficiência mental, com comportamento agressivo, incapacitando-o para o trabalho e outras funções; b) que reside junto à Requerente desde os seus 16 (dezesseis) anos de idade; c) que, portanto, propugna seja decretada a interdição do Requerido, nomeando a Requerente como sua curadora. Interrogatório do interditando à fl. 22. Laudo Pericial às fls. 23, concluindo, no sentido de que o interditando é portador de doença mental ou física, incapacitado-o de forma plena para a prática de todos os atos da vida civil. Promoção do Ministério Público, à fl. 27/29, opinando na trilha da procedência do pedido, com a decretação da interdição de GIVANILDO SILVA MOURA e a nomeação da Requerente, MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA como curadora. A Requerente juntou documentos às fls. 33/51. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTA-SE E DECIDE-SE. Cuida-se de pedido de interdição formulado por MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA em face de GIVANILDO SILVA MOURA. Inquiriva, na forma da legislação de regência (artigo 1177 do C.P.C.), a legitimidade ativa da Requerente para propugnar pela interdição do seu irmão (cf. fl. 08), o qual, por Ter nascido em 19/02/1978 (cf. fl. 10) está mesmo sujeito à curatela, acaso julgado procedente o pedido ora formulado. De outro giro, consta nos autos (fls. 34; 40; 43; 46 e 49) declaração da genitora e irmãos do interditando afirmando a ausência de interesse em sua curatela, bem como declaração (fls. 34) de que o pai do Interditando encontra-se em lugar incerto e não sabido. No que toca à existência de doença que demonstre óbice à prática dos atos da vida civil, informou o Perito, à fl. 23, em resposta aos quesitos formulados pelo Órgão Ministerial (fl. 21), que o Requerido é portador de doença mental ou física, a qual o impede de reger sua pessoa e administrar seus bens. Caracterizada a doença e, bem assim, a impossibilidade de o Requerido praticar, por si só, a plêiade dos atos da vida civil, outra solução não resta senão decretar a sua interdição. Dispens o, à conta da parca condição econômica da Requerente (cf. fl. 07), a especialização da hipoteca legal, determinando, no entanto, que o Ministério Público zeze pela prestação de contas no prazo previsto na legislação. EX-POSITIS, por mais que dos autos consta e princípios de direito e justiça recomendam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado às fls. 04/05 e, por viam consequentiae, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GIVANILDO SILVA MOURA, já qualificado nos autos (cf. fl. 02), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando a Requerente, Sra. MARIA VALDELICE SILVA DE MOURA como curadora. Ex vi do disposto no artigo 1184 do C.P.C. c.c. artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.060/50, averbe-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, itens 15.1.1 e 15.9.3.1, providencie a curadora a anotação da interdição no livro “E” do Registro Civil da Comarca. Após, oficie-se ao Ofício de registro civil de origem, para anotar a interdição no registro de nascimento do interditado (CN 15.11.3 e LRP, artigo 107, § 1º), comunicando ao R. Juízo a realização dos atos. Decorrida a averbação e a anotação da interdição, lavre-se o termo de compromisso, como determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no item 15.9.5. Sem custas, por gozar a Requerente da gratuidade de justiça, cf. fl. 15. Proceda o Cartório às diligências porventura necessárias, cumprindo-se o determinado no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. P.R.I. e Cumpra-se. Umuarama, 15 de setembro de 2005. (as.) TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO – JUIZ SUBSTITUTO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco. Eu, , Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(por autorização/portaria nº 04/2003)